

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2015 16:40
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - PROCESSOS Nº 104/2015 e Nº 106/2015 - STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2015 16:38
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - PROCESSOS Nº 104/2015 e Nº 106/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2015 16:18
Para: Lucas Ottoni <ottoni.lucas@gmail.com> (ottoni.lucas@gmail.com); lucas.ottoni@atletico.com.br; B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); Mg Presidencia; Mg Administrativo; Rj Presidencia; Rj Administrativo; Theotonio Chermont de Britto (theotonio@chermontdebritto.adv.br)
Assunto: INTIMAÇÃO - PROCESSOS Nº 104/2015 e Nº 106/2015 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL
OFÍCIO/SEC/Nº 521/2015

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Para: Federação Mineira de Futebol.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Fluminense F.C.
Para: Clube Atlético Mineiro.
Para: Cruzeiro E.C.
Rio: 08 /07/2015.

Comunicamos, que será(ão) julgado (s) - no **PLENÁRIO DO STJD**, SITO Rua da Ajuda nº 35, 15º andar - Centro - RJ - QUARTA - FEIRA, DIA 15 DE JULHO DE 2015, com início às 14:00 hs - Auditório da OAB- MG - Rua Albita, 260 - Cruzeiro - Belo Horizonte.

1) Processo Nº 104/2015 – Recurso Voluntário - Recorrente: Clube Atlético Mineiro e Fluminense Foot Ball Club – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

2) Processo 106/2015. Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar - Recorrido: Willians Domingos Fernandes, atleta do Cruzeiro E.C.

Fica(m) o(s) supramencionado(s) de acordo com o disposto nos Arts.45; 46 e 51-A do CBJD, citado(s) e intimado(s) para sessão de instrução e julgamento.


Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
8/7/2015
sec/521/15